



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte -MT

LEI N° 2.320/2019 DE 21 DE MAIO DE 2019.

Altera inciso I do art. 5° da Lei Municipal nº 2.232/2018 de 29/10/2018 e incisos II e III do art. 6° da Lei Municipal nº 2.242/2018 de 11/12/2018 e dá outras providências

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o limite do inciso I do Artigo 5° da Lei Municipal nº 2.232/2018 de 29/10/2018 que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Brasnorte, para o exercício financeiro de 2019, para 15% (quinze por cento).

ARTIGO 2° - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o limite dos incisos II e III do Artigo 6° da Lei Municipal nº 2.242/2018 de 11/12/2018, que autoriza a realização de remanejamento, transferência e transposição de dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA de 2019, do Município de Brasnorte, para 15% (quinze por cento).

ARTIGO 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

21 / 05 / 2019



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 N° 1625

Divulgação quarta-feira, 22 de maio de 2019

– Página 99

Publicação quinta-feira, 23 de maio de 2019

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a prestação de serviços de brigadista, conforme exigências da Norma Técnica do Corpo de Bombeiros nº 06/2016, amparada na NBR 14276, nas Festividades do 27º Rodeio de Brasnorte em comemoração ao 30º Aniversário do Município de Brasnorte/MT, para atender a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R\$ 300,00

DATA: 20/05/2019

VIGÊNCIA: 20/06/2019

CONTRATO N° 041/2019.

CONTRATADO: ISRAEL ALVES RODRIGUES

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a prestação de serviços de brigadista, conforme exigências da Norma Técnica do Corpo de Bombeiros nº 06/2016, amparada na NBR 14276, nas Festividades do 27º Rodeio de Brasnorte em comemoração ao 30º Aniversário do Município de Brasnorte/MT, para atender a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R\$ 300,00

DATA: 20/05/2019

VIGÊNCIA: 20/06/2019

CONTRATO N° 042/2019.

CONTRATADO: KLEYBSON CABRAL ROGRIGUES

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a prestação de serviços de brigadista, conforme exigências da Norma Técnica do Corpo de Bombeiros nº 06/2016, amparada na NBR 14276, nas Festividades do 27º Rodeio de Brasnorte em comemoração ao 30º Aniversário do Município de Brasnorte/MT, para atender a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R\$ 300,00

DATA: 20/05/2019

VIGÊNCIA: 20/06/2019

CONTRATO N° 043/2019.

CONTRATADO: FABIOLA LUZIA GIERTYAS

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a prestação de serviços de brigadista, conforme exigências da Norma Técnica do Corpo de Bombeiros nº 06/2016, amparada na NBR 14276, nas Festividades do 27º Rodeio de Brasnorte em comemoração ao 30º Aniversário do Município de Brasnorte/MT, para atender a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R\$ 300,00

DATA: 20/05/2019

VIGÊNCIA: 20/06/2019

CONTRATO N° 044/2019.

CONTRATADO: JUCIANE COSTA DE ALMEIDA

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a prestação de serviços de brigadista, conforme exigências da Norma Técnica do Corpo de Bombeiros nº 06/2016, amparada na NBR 14276, nas Festividades do 27º Rodeio de Brasnorte em comemoração ao 30º Aniversário do Município de Brasnorte/MT, para atender a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R\$ 300,00

DATA: 20/05/2019

VIGÊNCIA: 20/06/2019

LEGISLAÇÕES

LEI N° 2.320/2019 DE 21 DE MAIO DE 2019.

Altera inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 2.232/2018 de 29/10/2018 e incisos II e III do art. 6º da Lei Municipal nº 2.242/2018 de 11/12/2018 e dá outras providências

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o limite do inciso I do Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.232/2018 de 29/10/2018 que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Brasnorte, para o exercício financeiro de 2019, para 15% (quinze por cento).

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o limite dos incisos II e III do Artigo 6º da Lei Municipal nº 2.242/2018 de 11/12/2018, que autoriza a realização de remanejamento, transferência e transposição de dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA de 2019, do Município de Brasnorte, para 15% (quinze por cento).

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

LEI N° 2.324/2019 DE 21 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, para manutenção e encargos a assistência a criança e adolescente, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminados abaixo:

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.002.	ATENÇÃO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243.	Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA:	0015.	Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar.
ATIVIDADE:	2.045.	Manutenção e encargos a assistência a crianças e adolescentes.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil. Fonte 310 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos Exercícios Anterior.	R\$	2.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte 310 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos Exercícios Anterior.	R\$	8.000,00
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Fonte 310 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos Exercícios Anterior.	R\$	10.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção. Fonte 310 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos Exercícios Anterior.	R\$	2.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte 310 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos Exercícios Anterior.	R\$	6.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte 310 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos Exercícios Anterior.	R\$	8.000,00
Total	R\$	36.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, Transferências de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

LEI N° 2.325/2019 DE 21 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, destinado à devolução de repasse do PDDE, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), destinado a atender a seguinte dotação orçamentária, não prevista no orçamento inicial de 2019, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.008.	PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0061.	Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano.
ATIVIDADE:	2.016.	Manutenção e encargos do PDDE.

ELEMENTO DE DESPESA: